Acervo ISA

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1998

Documentação
SOCIOAMBIENTAL
Fonte OESP
Data 7/12/98 Pg A-6
Class. ISA

POLÍTICA

INDÚSTRIA DAS INDENIZAÇÕES

Perito é alvo de processo por superavaliação

Disputa pode resultar em dívida de R$ 1 bi ou abrir caminho para SP reaver precatórios já pagos

+SILVIO BRESSAN

Começou oficialmente nesta semana uma briga judicial que vai influir no futuro das finanças de São Paulo e do Paraná. O Ministério Público Estadual (MPE) entrou na terça-feira com uma ação por improbidade administrativa contra o perito José Eduardo Narciso pela superavaliação de uma área no sul do Estado. Se os governos perderem a disputa poderão ser obrigados a pagar mais de R$ 1 bilhão em indenização. Mas se o perito for condenado estará aberto o caminho para o MPE e a Procuradoria-Geral de cada Estado entrarem com ações rescisórias e reverem boa parte dos precatórios, pagos ou em andamento, por indenização ambiental.

Só em São Paulo existem hoje mais de R$ 2,6 bilhões em precatórios por indenização ambiental, o que representa a metade de todos os precatórios devidos pelo Estado. Isso é apenas o que já virou dívida judicial.

Sangria – Caso todos os 1,2 mil processos de indenizações ambientais em curso no Estado virem precatórios, o MPE calcula que a soma pode ultrapassar R$ 50 bilhões, valor 40% maior do que todo o orçamento anual do Estado. "O resultado dessa ação é muito importante para colocar um fim nessa sangria de recursos", avalia o procurador-geral do Estado de São Paulo, Mário Sotelo Felippe.

A conta pode piorar se o processo 470/93, alvo atual do MPE, também virar precatório. Nesse processo, a Itaoca S.A. Administradora de Bens cobra do governo estadual uma indenização de R$ 368 milhões pela desapropriação indireta de 22 mil hectares no Parque do Jacupiranga, no sul do Estado, e de 47 mil hectares na área de proteção ambiental de Guaraqueçaba, no norte do Paraná.

A marca do R$ 1 bilhão é ultrapassada com juros, correção monetária e honorários. Entretanto, os promotores Paulo Penteado, Marcelo Daneluzzi, Luciano Ribeiro e Eurico Ferraresi, autores da ação, acham que não há nada para o Estado pagar nesse processo. "Uma parte da área está fora do parque, outra já é do Estado e uma terceira foi paga em outro processo", explica Daneluzzi. "Sobra outro pedaço que não é indenizável, porque se trata de uma Área de Proteção Ambiental (APA), que convive com propriedade privada."

Falhas – Mais do que isso, os promotores estão convencidos de que houve inúmeras falhas na avaliação do perito. "São irregularidades que se observam na maioria dos casos de desapropriação por indenização ambiental no Estado", afirma Daneluzzi. "Se o perito for condenado nesse processo, poderemos entrar com ação rescisória para recuperar o que o Estado pagou ou teria de pagar em outros precatórios." Mesmo em relação aos processos já julgados, o governo tem um prazo de quatro anos para recorrer e conseguir o não pagamento ou a devolução do dinheiro.

Para sustentar a ação contra o perito, os promotores incluíram no processo estudos técnicos do Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) e do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), a partir de imagens digitais de satélite da área a ser indenizada. "Os laudos são uma prova científica de que o método usado na perícia é inadequado e de que a avaliação é fraudulenta", sublinha Daneluzzi.

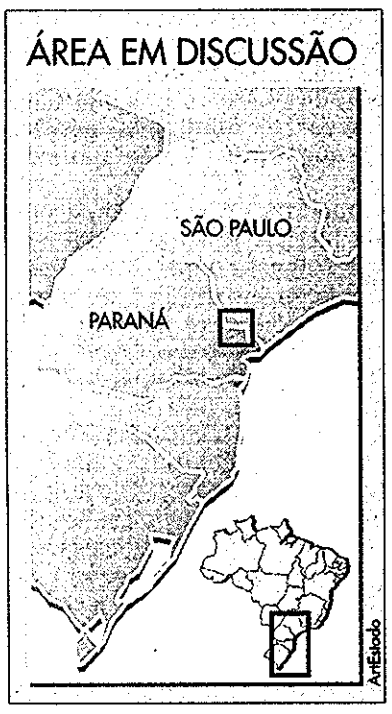

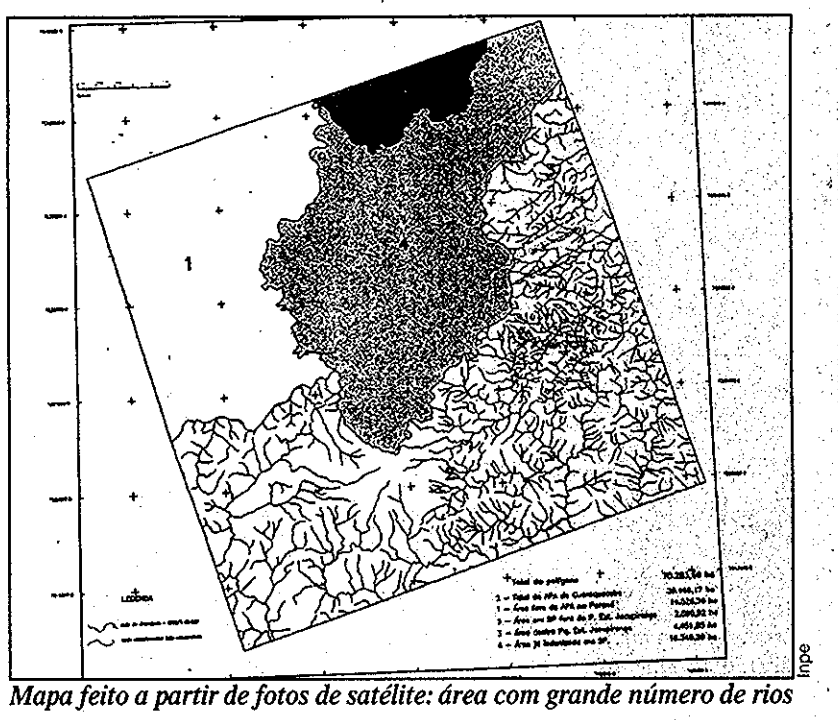

Mapa feito a partir de fotos de satélite: área com grande número de rios

Uma das primeiras restrições do IPT é a divisão entre cobertura vegetal e terra nua, já apontada pelos promotores em outros processos de indenização. "Os peritos criaram um sistema de avaliar a cobertura vegetal e a terra nua em separado, mas no mercado não existe essa divisão", diz Penteado.

O laudo do IPT reforça a tese. "O procedimento de avaliar terra nua separado da cobertura vegetal só é encontrado nos processos de desapropriação no Estado de São Paulo", afirma o relatório técnico. Graças à esse artifício, o perito acaba fazendo duas avaliações e pode somar o valor do terreno ao da vegetação. "No mercado só existe o valor da propriedade, que já inclui a cobertura vegetal", pondera o promotor.

Ainda segundo o estudo do IPT, a cobertura vegetal foi superestimada. Cada árvore foi avaliada em R$ 52,00 o metro cúbico, quando o valor de mercado é de R$ 44,00 para a madeira de primeira e de R$ 25,00 para a de segunda. "Como se não bastasse cotar acima do mercado, ele avaliou tudo como se fosse produto de primeira, quando mais de 60% da madeira é de segunda", explica Daneluzzi.

LAUDOS COMPROVAM FALHAS NA AVALIAÇÃO

Pelo laudo do IPT, só no valor da madeira a diferença entre a avaliação do perito e o preço de mercado é de R$ 96 milhões. Entre outros erros do perito, o IPT aponta "procedimento incorreto para definição de espécies, não classificação das espécies em classes de comercialização, não classificação do tronco das árvores em classes de qualidade e extrapolação do resultado do inventário".

Por esse artifício, de acordo com os promotores, o perito avalia todas as áreas como se tivessem o mesmo valor para a exploração de madeira. "O levantamento do Inpe mostra bem que boa parte do terreno é acidentada, com altitude entre 100 e 1,7 mil metros, o que torna difícil sua exploração", observa Penteado. "O palmito, por exemplo, começa a ficar raro depois dos 700 metros."

No laudo, os técnicos do IPT também ressaltam que outras condições geográficas dificultam muito a exploração da madeira na região, mas não foram levadas em conta. Uma das mais elementares é a extensão do desmatamento da área. Na ação, os promotores apontam o absurdo de uma determinada área, onde o perito estima em 204,16 metros cúbicos por hectare o volume madeireiro. "Na realidade a área está completamente desmatada, sem nenhuma cobertura vegetal", denuncia Penteado.

Em outras áreas, os estudos técnicos apontam enormes dificuldades para uma eventual exploração da mata. "O custo para abrir uma estrada rural é de R$ 16 mil por quilômetro e o índice pluviométrico na região é alto, de 1.500 milímetros, com até 210 dias chuvosos por ano", informa o estudo do IPT. Ainda segundo o relatório, seriam necessários quase 40 anos para explorar 20 mil hectares dentro da área de Guaraqueçaba.

Bolada – "A exploração dar-se-ia ao longo de décadas, e jamais renderia uma única bolada de R$ 320 milhões, tal como apontada no laudo pericial", comenta o estudo do IPT. Pelos critérios do instituto, o valor a ser indenizado seria de R$ 12,6 milhões, menos de 5% do total reivindicado pelo perito. Para os promotores, essa é uma falha comum nas indenizações ambientais no Estado. "Não se pode avaliar uma área florestal sem levar em conta o custo de exploração da madeira, que pode até inviabilizar sua comercialização", explica Penteado.

Nesse aspecto, os promotores lembram que o perito também desconheceu as restrições da legislação ambiental. "Desde o Código Florestal de 1965 já existem limitações para a exploração dessas áreas, mas o perito não levou isso em consideração", lembra Daneluzzi. "Ele avalia como se toda a área pudesse ser explorada." Conforme o laudo o Inpe, "há 48% a mais de áreas de preservação permanente do que foi apurada na perícia".

Nessas áreas, a lei impede a exploração indiscriminada do terreno, o que diminui as possibilidades comerciais. "Em áreas com inclinação entre 25 e 45 metros, por exemplo, não pode haver corte raso e o terreno tem 8 mil hectares nessas condições", detalha Penteado.

Também há restrições para as zonas próximas às nascentes dos rios e às suas margens, que foram subestimadas no cálculo da perícia. Pela imagem do satélite, o Inpe apurou 420 hectares (contra 235 do perito) de áreas de proteção de nascentes e outros 4,6 mil hectares (contra 311) de matas ciliares, localizadas nas margens dos rios.

Posseiros – Outra omissão grave, na avaliação do MPE, foi a presença de posseiros na área a ser indenizada. Segundo eles, a própria escritura do terreno, de 1959, comprova que havia posseiros muito antes da área virar uma reserva do Estado. A simples existência desses ocupantes já desvalorizaria o terreno, mas o fato nem sequer foi mencionado pelo perito.

No seu relatório, o IPT observa que "devem existir pelo menos mil posseiros ocupando a área de dita propriedade dos autores dentro do Parque de Jacupiranga". No trecho de Guaraqueçaba, o IPT relata a ocupação por várias famílias que se dedicam à extração do palmito. "O fato é que o dono não exercia a posse", salienta Daneluzzi.

Por todas essas razões, os promotores querem derrubar outro argumento muito usado pelos peritos: a cobrança de juros compensatórios que sempre jogam as indenizações para o alto. Em tese, esses juros servem para ressarcir o proprietário de eventuais prejuízos pela impossibilidade de explorar o imóvel.

Só de juros compensatórios, os R$ 368 milhões do processo 470/93 podem chegar a mais de R$ 700 milhões, sem contar juros moratórios, correção monetária e honorários advocatícios. "Compensar o que, se não havia exploração anterior?", pergunta Daneluzzi.

Assim, ele espera a condenação do perito para reforçar a atuação do MPE nas outras indenizações. A chamada Lei das Improbidades prevê a suspensão dos direitos políticos, ressarcimento dos danos e uma multa de até cem vezes a remuneração recebida pela perícia.

"O comportamento do perito violou os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições", defendem os promotores na ação. Ainda segundo eles, "a sua conduta criou condições propícias a que terceiros pudessem enriquecer ilicitamente, à custa do patrimônio público".

Na última manifestação pública sobre o processo, no ano passado, o perito não quis fazer comentário. "Não autorizo a veiculação de qualquer matéria que envolva o meu nome, principalmente quanto à minha condição de perito judicial", respondeu em fax ao **Estado**.

Promotores querem retomar processos antigos

Ação por dolo do perito pode possibilitar ao Estado reaver precatórios de mais de 4 anos

O Ministério Público já discute uma fórmula para tentar recuperar o dinheiro pago em precatórios, mesmo que o processo tenha sido julgado há mais de quatro anos. Pela legislação atual, o Estado só pode rediscutir os precatórios dentro desse prazo, mas alguns promotores acham que existe a possibilidade de uma nova ação. "Não há como reabrir o processo transitado em julgado, mas pode-se sustentar que houve dolo na perícia e propor uma nova ação de indenização", afirma um promotor.

Um dos casos que tem estimulado essa discussão foi descoberto na semana passada. Pelo processo 1.475/82, a Agropastoril Pirambeira Ltda. conseguiu um acordo de R$ 173 milhões pela indenização de 8.127 hectares nos municípios de Ibiritiba Mirim e Bertioga. Pelo acordo, de fevereiro de 1997, o Estado comprometeu-se a pagar 10% à vista e 37 parcelas mensais de R$ 4,2 milhões. No dia 17, com a quitação da 22.ª parcela, ficarão faltando ainda 15 pagamentos para a liquidação do débito. No total, o processo pode chegar a R$ 400 milhões.

SEGUNDA PERÍCIA PODE DOBRAR O VALOR

Como a sentença foi dada em 1991, não haveria possibilidade de rediscutir a indenização. Mas os promotores estão desconfiados e querem investigar melhor o processo. Para começar, o governo já havia feito três depósitos antes do acordo. Em dezembro de 1992, foram pagos Cr$ 49,5 milhões para a empresa e Cr$ 4,9 milhões para o advogado; em dezembro de 1993, mais Cr$ 545 milhões foram depositados; finalmente, em maio de 1995, o Estado desembolsou mais R$ 3,2 milhões.

Na primeira avaliação, o perito calculou em R$ 399 milhões o valor da indenização, contra R$ 164 milhões estimados pela assessoria técnica da Fazenda. Já a perícia contratada pelo autor apontou para R$ 881 milhões. Para a surpresa de quem examinou o processo, em uma segunda avaliação o perito quase dobrou a indenização, solicitando R$ 728 milhões. Na sentença, o valor subiu para R$ 759 milhões.

"Acreditamos que essa avaliação foi feita de forma errada, como a maioria desses casos no Estado", afirma o promotor Fernando Oliveira de Castro, de Mogi das Cruzes, comarca onde está o processo. Como se não bastasse isso, o autor da ação reivindica agora o pagamento de mais R$ 200 milhões a título de correção monetária.

"Esse dinheiro o Estado não deve pagar", diz o promotor. O problema, segundo ele, será rediscutir o restante. "Vamos estudar uma fórmula, mas o Ministério Público não pode inovar demais, porque deve antes de tudo fiscalizar e respeitar a lei", adverte Oliveira.

De qualquer forma, os promotores acham que a situação hoje pode facilitar essa tentativa. "Antes era preferível o Estado fazer acordo, porque a derrota na Justiça era certa", lembra um deles. "Agora, os juízes já estão vendo a situação de maneira diferente." De acordo com ele, depois de reportagens publicadas pela imprensa sobre as superavaliações, o Estado não perdeu mais nenhum processo. **(S.B.)**